



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 205 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

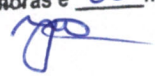
Ao Excelentíssimo Senhor
Rogério Barbosa Mesquita,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.363.369/0001-73
Recebi em 14 / 04 / 2023
Às 15 horas e 00 minutos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 45/2023.

À sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, de acordo com o prazo previsto no inciso II, do § 2º, do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, o anexo Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

DA JUSTIFICATIVA.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que servirá de base para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, atendendo e respeitando as disposições constitucionais, assim como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Destarte, a LDO é peça fundamental no planejamento, na gestão e na transparência da alocação e aplicação dos recursos disponíveis, no atendimento das metas e prioridades da Administração Pública Municipal a serem consideradas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, sendo instrumento de conexão entre o Plano Plurianual - PPA e o Orçamento anual, com a função de orientar a elaboração da LOA, ao passo em que fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispondo sobre alterações na legislação tributária, estabelecendo metas fiscais e demonstrando os riscos fiscais que possam afetar as contas públicas.

Ademais, a LDO orienta a LOA, que disporá sobre a alocação eficiente dos recursos públicos, a fim de atender a sociedade com responsabilidade fiscal, elevando, dessa forma, a qualidade de vida da população, com ênfase na oferta de serviços públicos de qualidade, educação, saúde e segurança pública; desenvolvimento econômico sustentável e gestão ambiental; modernização da gestão pública, equilíbrio das finanças públicas e valorização do servidor, garantindo, assim, o desenvolvimento do Município.

Constam do presente Projeto de Lei os seguintes anexos: Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades, os quais apresentam informações relativas à estimativa de receitas e despesas, à apuração do resultado primário e resultado nominal, como também à programação dos Poderes do Município, seus órgãos, entidades e fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Diante ao exposto, esclareço que a preparação deste Projeto foi antecedida da realização de Audiência Pública Eletrônica, o que permitiu incorporar sugestões que contribuíram positivamente para qualificar o desenvolvimento econômico e social do nosso Município, cumprindo o papel de transparência insculpido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Certo de ser honrada com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba, na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, que compreendem:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento anual;
- III – a organização e a estrutura do orçamento;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII – as disposições finais.

Parágrafo único. São partes integrantes desta lei:

- I – o **Anexo de Metas Fiscais**, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;
- II – o **Anexo de Riscos Fiscais**, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
- III – o **Anexo de Metas e Prioridades** da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município de Irauçuba, as metas e prioridades para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que compõem o orçamento, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limites à programação da despesa.

Parágrafo único. As prioridades e as metas da Administração Pública municipal observarão os seguintes eixos temáticos e objetivos estratégicos:



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

I – Eixo: Bem Estar e Qualidade de Vida

Objetivos Estratégicos:

- a) Ampliar as ações de prevenção e promoção da Saúde e garantir atendimento humanizado ao cidadão;
- b) Garantir uma Educação de qualidade com foco na aprendizagem em rede e valorização do docente;
- c) Valorizar a Cultura e promover ações de Esporte e Lazer.

II – Eixo: Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Objetivos Estratégicos:

- a) Reduzir as desigualdades e vulnerabilidades sociais;
- b) Fortalecer a rede de proteção à primeira infância;
- c) Combater a violência e reforçar as ações de prevenção;
- d) Trabalhar pela igualdade, inclusão social e respeito às diferenças.

III – Eixo: Desenvolvimento Sustentável

Objetivos Estratégicos:

- a) Investir na preservação do meio ambiente, na recuperação de áreas degradadas, na ampliação dos recursos hídricos e na gestão sustentável de resíduos sólidos;
- b) Melhorar a infraestrutura e qualidade dos serviços urbanos, mobilidade e acessibilidade.

IV – Eixo: Desenvolvimento Econômico

Objetivos Estratégicos:

- a) Promover o pequeno produtor rural e desenvolver as cadeias produtivas locais;
- b) Impulsionar a atividade industrial, comercial e de prestação de serviços;
- c) Estimular a inovação, o empreendedorismo e a capacitação profissional.

V – Eixo: Gestão Pública Eficaz

- a) Garantir uma gestão pública equilibrada, participativa e transparente.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Elaboração e Execução do Orçamento Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2024 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pelo Poder Executivo:

- a) Da Lei Orçamentária Anual;
- b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;
- c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I – execução orçamentária dos últimos três exercícios;

II – alterações na legislação tributária;

III – expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

IV – índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país.

Art. 6º. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2023.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2023, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Seção II

Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 8º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 9º. A Secretaria de Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.

Art. 10. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Seção III
Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, a saber:

I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 12. Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

II – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;

III – demonstrativo da estimativa da Receita Corrente Líquida;

Art. 13. A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, categoria econômica e grupo de natureza da despesa.

§ 1º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “Modalidade de Aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos Próprios ou Ordinários:** compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) **Recursos Vinculados:** compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 5º A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 14. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **programa:** instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - **ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - **projeto:** instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;

IV - **atividade:** instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;

V - **operações especiais:** são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;

VI - **órgão orçamentário:** maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - **unidade orçamentária:** menor nível da classificação institucional;

VIII - **concedente:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - **conveniente:** são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2024, alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Subseção I

Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:

I - contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Art. 17. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como despesas custeadas com recursos vinculados, recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos em ação consignada na lei orçamentária anual, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida à distribuição por grupo de despesa.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, na forma do caput, será efetivada por decreto do Poder Executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Subseção II
Realocação de Recursos Orçamentários

Art. 19. Nos termos do art. 167, inciso Vi, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Subseção III
Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 20. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 21. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 22. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Subseção IV
Transferência de Recursos Públicos

Art. 23. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projeto nacional ou internacionalmente.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção V

Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 26. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Subseção VI

Reserva de Contingência

Art. 27. O orçamento do exercício financeiro de 2024 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

- a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b. Restituição de tributos;
- c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
- d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 28. O orçamento do exercício financeiro de 2024 conterà, ainda, reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Órgão Previdenciário que ultrapassar as despesas fixadas destinadas a custear a sua operacionalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;
- III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
- IV - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.

Art. 30. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 31. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2024, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 35. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 37. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Art. 39. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês a que se refere o *caput* do artigo 28, e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do *caput*, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 40. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o *caput*, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 42. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de agosto de 2023, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
- II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II – recursos do SUS;
- III – recursos do SUAS/FNAS;
- IV – CIDE;
- V – Operações de Crédito, se houver;
- VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
- VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
- IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 46. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e/ou no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. A Secretaria de Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 51. O Município de Irauçuba, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 52. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 53. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

- a. a modalidade de aplicação;
- b. o Elemento de Despesa;
- c. as Fontes de Recursos.

§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base (receita de impostos e de transferências de impostos) poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 55. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
- g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 56. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 57. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de abril de 2023.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO													RS 1,00
2024				2025				2026					
Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100		
118.253.932,47	111.972.287,16	-	114,48%	122.879.543,64	110.393.984,05	-	112,87%	129.637.918,55	110.395.911,22	-	112,87%		
115.363.693,63	109.235.577,72	-	111,69%	115.123.217,13	103.425.763,30	-	105,74%	121.339.870,85	103.329.533,21	-	105,64%		
101.427.615,06	96.039.783,22	-	98,19%	101.187.138,55	90.905.703,49	-	92,94%	106.651.244,04	90.821.122,40	-	92,85%		
3.939.883,49	3.730.597,00	-	3,81%	3.939.883,49	3.539.559,33	-	3,62%	4.152.637,20	3.536.266,03	-	3,62%		
95.543.552,43	90.468.281,82	-	92,50%	95.543.552,43	85.835.551,55	-	87,76%	100.702.904,26	85.755.687,87	-	87,68%		
1.944.179,14	1.840.904,40	-	1,88%	1.703.702,63	1.530.592,61	-	1,56%	1.795.702,57	1.529.168,50	-	1,56%		
13.936.078,57	13.195.794,50	-	13,49%	13.936.078,57	12.520.059,81	-	12,80%	14.688.626,81	12.508.410,81	-	12,79%		
120.018.770,09	113.643.376,66	-	116,19%	122.153.386,12	109.741.610,02	-	112,20%	129.199.855,59	110.022.869,45	-	112,49%		
117.384.181,79	111.148.737,61	-	113,64%	114.559.976,86	102.919.752,82	-	105,23%	118.658.590,58	101.046.232,29	-	103,31%		
103.769.150,80	98.256.936,65	-	100,46%	102.407.953,36	92.002.473,60	-	94,06%	107.937.982,84	91.916.872,04	-	93,97%		
53.605.973,20	50.758.425,53	-	91,90%	51.784.838,90	46.523.078,70	-	47,57%	54.581.220,20	46.479.792,39	-	47,52%		
50.163.177,59	47.498.511,12	-	48,56%	50.623.114,46	45.479.394,89	-	46,50%	53.356.762,64	45.437.079,65	-	46,45%		
11.643.607,49	11.025.099,42	-	11,27%	11.643.607,49	10.460.522,41	-	10,69%	10.512.262,09	8.951.939,10	-	9,15%		
1.971.423,50	1.866.701,54	-	1,91%	508.416,01	456.756,61	-	0,47%	208.345,65	177.421,14	-	0,18%		
206.585,89	195.612,05	-	0,20%	217.741,52	195.617,22	-	0,20%	229.717,31	195.620,63	-	0,20%		
-2.227.074,05	-2.108.771,94	-	-2,16%	345.498,74	310.393,26	-	0,32%	2.451.562,96	2.087.680,29	-	2,13%		
31.727.996,64	30.042.606,42	-	30,72%	32.407.892,65	29.114.987,56	-	29,77%	33.029.320,00	28.126.815,97	-	28,76%		
25.855.321,97	24.481.888,05	-	25,03%	25.788.935,74	23.168.570,42	-	23,69%	25.584.939,65	21.787.396,45	-	22,28%		
-1.804.284,03	-1.708.440,52	-	-1,25%	66.386,24	59.640,85	-	0,06%	203.996,08	173.717,18	-	0,18%		

FORTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 10/04/2023

Observação:

1) Incluído na base de cálculo do Resultado Primário a projeção de Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias, conforme observado no Manual de demonstrativos Fiscais MDF 13ª Edição.

2) Nos dados acima não foram considerados as receita e despesa com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não foram consideradas as dívidas, disponibilidades de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

3) % PIB Para Municípios essa coluna é opcional (pág. 70, MDF 2023)

Receita Corrente Líquida	2024	2025	2026
	103.292.942,60	108.870.761,50	114.858.653,38

Obs.: Excluído da Receita Corrente Líquida o valor de rendimentos financeiros do RPPS, conforme determinado no MDF.

VARIÁVEIS			
	2024	2025	2026
Taxa de Inflação*	5,61%	5,40%	5,50%
PIB - Estado*	3,17%	3,00%	3,00%
PIB País - crescimento*	1,47%	1,70%	1,80%
Taxa de Juros - SELIC*	10,00%	9,00%	9,00%

Valores Constantes	
Índice	
2024	5,6100
2025	1,1131
2026	1,1743

Obs.: Taxa de inflação considera a variação de 1,5 acima do centro da meta.

FONTE: 1 - Banco Central do Brasil - Focuz - Relatório de Mercado - publicado em 17/03/2023

2 - Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2023 (Lei 18.247/2022)

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	113.142.430,78	0,059%	113,59%	107.878.610,63	0,056%	108,30%	-5.263.820,15	-4,65%	
Receitas Primárias (I)	109.265.544,00	0,057%	109,70%	106.392.723,65	0,055%	106,81%	-2.872.820,35	-2,63%	
Despesa Total	113.142.430,78	0,059%	113,59%	112.782.553,93	0,059%	113,23%	-359.876,85	-0,32%	
Despesas Primárias (II)	112.173.330,78	0,058%	112,62%	111.546.385,49	0,058%	111,99%	-626.945,29	-0,56%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.907.786,78	-0,002%	-2,92%	-5.153.661,84	-0,003%	-5,17%	-2.245.875,06	77,24%	
Resultado Nominal	2.344.986,78	0,001%	2,35%	-3.271.433,28	-0,002%	-3,28%	-5.616.420,06	-239,51%	
Dívida Pública Consolidada	24.911.809,28	0,013%	25,11%	16.059.809,01	0,008%	16,19%	-8.852.000,27	-35,53%	
Dívida Consolidada Líquida	24.064.224,50	0,013%	24,26%	11.703.432,96	0,006%	11,80%	-12.360.791,54	-51,37%	

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

Observação: 1. No valor da Dívida Consolidada Líquida não se inclui a Disponibilidade de Caixa do RPPS

2. As metas realizadas não incluem receita e despesa com as fontes do RPPS

% PIB No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

% RCL Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.

Dívida Pública Consolidada

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Observação: O § 1º do art. 29 da LRF dispõe que se equipara a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação

Resultado Primário

O Resultado Primário acima da linha é obtido subtraindo-se o total da despesa paga + restos a pagar processados e não processados pagos da Receita Realizada.

Resultado Nominal

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (MDF, 13ª ed.)

PIB Estado 2022 (conforme LDO 2023) 192.307.000.000

RCL 2022 99.606.804,66

RCL 2022 Ajustada 99.206.804,66

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	88.597.465,50	107.878.610,63	21,76%	122.117.849,12	13,20%	118.253.932,47	-3,16%	122.879.543,64	3,91%	129.637.918,55	5,50%
Receitas Primárias (I)	88.052.519,48	106.392.723,65	20,83%	109.020.732,52	2,47%	115.363.693,63	5,82%	115.123.217,13	-0,21%	121.339.870,85	5,40%
Despesa Total	86.557.322,76	112.782.553,93	30,30%	121.922.237,07	8,10%	120.018.770,09	-1,56%	122.153.386,12	1,78%	129.199.855,59	5,77%
Despesas Primárias (II)	85.681.264,88	111.546.385,49	30,19%	120.913.606,07	8,40%	117.384.181,79	-2,92%	114.559.976,86	-2,41%	118.658.590,58	3,58%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.371.254,60	-5.153.661,84	-317,34%	-11.892.873,55	130,77%	-2.227.074,05	-81,27%	345.498,74	-115,51%	2.451.562,96	609,57%
Resultado Nominal	13.236.444,44	-3.271.433,28	-124,72%	-12.347.604,98	277,44%	-1.804.284,03	-85,39%	66.386,24	-103,68%	203.996,08	207,29%
Dívida Pública Consolidada	21.129.506,88	16.059.809,01	-23,99%	29.202.027,75	81,83%	31.727.996,64	8,65%	32.407.892,65	2,14%	33.029.320,00	1,92%
Dívida Consolidada Líquida	8.640.303,08	11.703.432,96	35,45%	24.051.037,94	105,50%	25.855.321,97	7,50%	25.788.935,74	-0,26%	25.584.939,65	-0,79%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	98.644.418,09	113.542.237,69	15,10%	122.117.849,12	7,55%	111.972.287,16	-8,31%	110.393.984,05	-1,41%	110.395.911,22	0,00%
Receitas Primárias (I)	98.037.675,19	111.978.341,64	14,22%	109.020.732,52	-2,64%	109.609.210,10	0,54%	104.524.439,01	-4,64%	105.421.260,51	0,86%
Despesa Total	96.372.923,16	118.703.638,01	23,17%	121.922.237,07	2,71%	114.032.085,60	-6,47%	110.907.377,99	-2,74%	112.250.091,74	1,21%
Despesas Primárias (II)	95.397.520,32	117.402.570,73	23,07%	120.913.606,07	2,99%	111.528.913,82	-7,76%	104.013.053,26	-6,74%	103.091.738,12	-0,89%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.640.154,87	-5.424.229,09	-305,45%	-11.892.873,55	119,25%	-2.115.984,84	-82,21%	313.690,52	-114,82%	2.129.941,76	578,99%
Resultado Nominal	14.737.457,24	-3.443.183,53	-123,36%	-12.347.604,98	258,61%	-1.714.284,11	-86,12%	60.274,41	-103,52%	177.233,78	194,04%
Dívida Pública Consolidada	23.525.592,96	16.902.948,98	-28,15%	29.202.027,75	72,76%	30.145.364,98	3,23%	29.424.271,52	-2,39%	28.696.194,61	-2,47%
Dívida Consolidada Líquida	9.620.113,45	12.317.863,19	28,04%	24.051.037,94	95,25%	24.565.626,58	2,14%	23.414.686,52	-4,69%	22.228.444,53	-5,07%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023	2024	2026
10,06	5,79	5,25	5,61	5,50
VALORES A CONSTANTES				
1,1134	1,0525	1,000	1,0561	1,1131
				1,1743

Não inclui Receitas e Despesas realizadas com recursos do RPPS

Resultado Primário acima da linha e Nominal abaixo da linha conforme MDF 2023.

As receitas foram estimadas para o período de 2024 a 2026 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2023, bem como reprojeções em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para o exercício de 2023. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2019 a 2022 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2023 a 2026.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		86.211.590,74	100,00%	74.414.749,39	100,00%	60.589.447,83	100,00%
Reservas			0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado			0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL		86.211.590,74	100,00%	74.414.749,39	100,00%	60.589.447,83	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		-26.288.563,92	100,00%	-4.962.088,94	100,00%	506.315,58	100,00%
Reservas			0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados			0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL		-26.288.563,92	100,00%	-4.962.088,94	100,00%	506.315,58	100,00%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

A expressiva queda no montante do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário da Prefeitura de Iracuba, verificada no exercício de 2022, deveu-se, principalmente, à atualização do cálculo atuarial do RPPS, em dezembro desse exercício.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	115.490,26	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	108.020,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.470,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
	2022	2021	2020	
VALOR (III)	115.490,26	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

Nota : Não se verificou alienação de ativos nos exercícios de 2020 e 2021. O recurso arrecadado com alienação de bens não foi utilizado em 2022.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil	6.177.453,60	5.536.218,95	9.432.843,44	
Ativo	2.012.877,02	2.426.293,61	3.140.502,73	
Inativo	2.012.877,02	2.426.293,61	3.140.502,73	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				
Civil	2.258.373,63	2.825.204,90	3.288.370,10	
Ativo	2.258.373,63	2.825.204,90	3.288.370,10	
Inativo	2.258.373,63	2.825.204,90	3.288.370,10	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.886.234,58	279.265,90	2.985.336,96	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.886.234,58	279.265,90	2.985.336,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	19.968,37	5.454,54	18.633,65	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	19.968,37	5.454,54	18.633,65	

[Handwritten signature]

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.177.453,60	5.536.218,95	9.432.843,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	509.905,08	533.301,95	618.523,25
Despesas de Capital	460.635,08	525.065,25	618.523,25
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil	49.270,00	8.236,70	0,00
Aposentadorias	1.039.707,67	1.427.465,68	2.322.393,55
Pensões	990.411,38	1.427.465,68	2.322.393,55
Outros Benefícios Previdenciários	842.673,02	1.194.867,03	1.837.603,97
Benefícios - Militar	147.738,36	232.598,65	484.789,58
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	49.296,29	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	49.296,29	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.549.612,75	1.960.767,63	2.940.916,80

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	4.627.840,85	3.575.451,32	6.491.926,64
---	---------------------	---------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	6.720.538,00	7.325.581,00	5.596.801,00

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				R\$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.473.396,94	45.094.567,90	51.605.209,62
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		374.338,14	405.608,97	521.998,33

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			

[Handwritten signature]

Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (X) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital				
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XII) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XIII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias				
	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					R\$ 1,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) ²					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)	
2023	9.765.651,78	4.111.011,27	5.654.640,51	56.296.107,45	
2024	10.052.720,75	4.751.963,96	5.300.756,79	61.596.864,24	
2025	10.359.743,03	4.801.134,86	5.558.608,17	67.155.472,41	
2026	10.659.785,34	5.414.570,31	5.245.215,03	72.400.687,44	
2027	10.940.750,72	6.106.082,96	4.834.667,76	77.235.355,20	
2028	11.197.084,69	6.926.042,13	4.271.042,56	81.506.397,76	
2029	11.417.193,30	7.458.239,13	3.958.954,17	85.465.351,93	
2030	11.601.039,28	8.410.679,63	3.190.359,65	88.655.711,58	
2031	11.752.762,20	9.443.673,58	2.309.088,62	90.964.800,20	
2032	11.841.116,75	10.556.385,79	1.284.730,96	92.249.531,16	
2033	11.899.237,22	11.373.896,47	525.340,75	92.774.871,91	
2034	11.892.210,62	11.928.574,24	-36.363,62	92.738.508,29	
2035	11.857.156,39	12.725.959,03	-868.802,64	91.869.705,65	
2036	11.749.583,39	13.333.235,67	-1.583.652,28	90.286.053,37	
2037	11.584.344,83	14.142.451,23	-2.558.106,40	87.727.946,97	
2038	11.383.708,32	14.596.390,11	-3.212.681,79	84.515.265,18	
2039	11.144.997,04	15.297.958,67	-4.152.961,63	80.362.303,55	
2040	10.834.523,72	16.297.771,21	-5.463.247,49	74.899.056,06	
2041	10.439.265,93	17.017.376,24	-6.578.110,31	68.320.945,75	

[Handwritten signature]

2042	10.021.724,64	17.306.812,01	-7.285.087,37	61.035.858,38
2043	9.535.602,90	17.724.093,98	-8.188.491,08	52.847.367,30
2044	9.001.764,41	18.127.748,45	-9.125.984,04	43.721.383,26
2045	8.413.130,00	18.531.238,49	-10.118.108,49	33.603.274,77
2046	7.764.671,36	18.974.842,28	-11.210.170,92	22.393.103,85
2047	7.071.103,54	19.108.647,53	-12.037.543,99	10.355.559,86
2048	6.447.870,90	19.280.946,84	-12.833.075,94	-2.477.516,08
2049	6.299.626,37	19.331.267,83	-13.031.641,46	-15.509.157,54
2050	6.139.465,49	19.465.898,35	-13.326.432,86	-28.835.590,40
2051	5.980.659,59	19.270.755,03	-13.290.095,44	-42.125.685,84
2052	5.803.364,18	19.157.048,46	-13.353.684,28	-55.479.370,12
2053	5.615.008,41	18.856.376,68	-13.241.368,27	-68.720.738,39
2054	5.433.206,38	18.385.881,45	-12.952.675,07	0,00
2055	5.238.184,52	17.991.506,34	-12.753.321,82	0,00
2056	5.037.470,71	17.566.335,48	-12.528.864,77	0,00
2057	4.834.766,28	16.954.399,63	-12.119.633,35	0,00
2058	4.627.383,27	16.260.783,75	-11.633.400,48	0,00
2059	4.415.528,73	15.580.026,49	-11.164.497,76	0,00
2060	4.196.432,96	14.872.401,28	-10.675.968,32	0,00
2061	3.974.642,92	14.134.178,69	-10.159.535,77	0,00
2062	3.752.484,54	13.335.966,28	-9.583.481,74	0,00
2063	3.528.839,76	12.534.509,28	-9.005.669,52	0,00
2064	3.304.907,14	11.733.958,88	-8.429.051,74	0,00
2065	3.081.873,56	10.938.507,04	-7.856.633,48	0,00
2066	2.860.910,18	10.152.256,42	-7.291.346,24	0,00
2067	2.642.956,30	9.378.489,39	-6.735.533,09	0,00
2068	2.429.599,13	8.622.373,55	-6.192.774,42	0,00
2069	2.221.503,33	7.886.293,60	-5.664.790,27	0,00
2070	2.020.197,63	7.175.147,43	-5.154.949,80	0,00
2071	1.826.063,11	6.490.051,34	-4.663.988,23	0,00
2072	1.640.280,88	5.835.188,19	-4.194.907,31	0,00
2073	1.463.328,53	5.211.884,01	-3.748.555,48	0,00
2074	1.295.672,45	4.621.716,25	-3.326.043,80	0,00
2075	1.138.533,22	4.068.411,65	-2.929.878,43	0,00
2076	992.147,18	3.552.843,37	-2.560.696,19	0,00
2077	857.121,45	3.076.998,43	-2.219.876,98	0,00
2078	733.097,66	2.639.505,24	-1.906.407,58	0,00
2079	620.378,16	2.241.552,50	-1.621.174,34	0,00

Handwritten signature

2080	519.877,93	1.885.784,45	-1.365.906,52	0,00
2081	430.941,57	1.570.182,05	-1.139.240,48	0,00
2082	353.238,43	1.293.692,37	-940.453,94	0,00
2083	285.866,76	1.053.170,01	-767.303,25	0,00
2084	228.721,68	848.483,11	-619.761,43	0,00
2085	181.245,05	677.745,79	-496.500,74	0,00
2086	141.974,18	535.897,31	-393.923,13	0,00
2087	109.768,15	418.910,43	-309.142,28	0,00
2088	83.704,94	323.994,28	-240.289,34	0,00
2089	62.854,19	247.614,42	-184.760,23	0,00
2090	46.458,04	187.315,80	-140.857,76	0,00
2091	34.099,37	141.612,50	-107.513,13	0,00
2092	24.610,59	106.227,76	-81.617,17	0,00
2093	17.538,55	79.612,84	-62.074,29	0,00
2094	12.244,60	59.417,06	-47.172,46	0,00
2095	8.558,25	45.075,73	-36.517,48	0,00
2096	5.967,83	34.753,06	-28.785,23	0,00
2097	4.208,32	27.435,20	-23.226,88	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3. Projeção Atuarial realizado por ARIMA em 12/2022. págs. 62 e 63 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
TOTAL						-

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

[Handwritten signature]

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.403.388,08
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	833.296,18
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	570.091,90
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	570.091,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	311.790,23
Novas DOCC	311.790,23
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	258.301,67

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

Aumento Permanente de Receita

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:
Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada – DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da elevação da participação no rateio do ICMS do Estado verificado neste exercício.



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Assistências Diversas	130.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	130.000,00
Outros Passivos Contingentes	16.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	16.000,00
SUBTOTAL	296.000,00	SUBTOTAL	296.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	14.000,00	Limitação de Empenho	14.000,00
Discrepância de Projeções:	300.000,00	Limitação de Empenho	300.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
SUBTOTAL	1.324.000,00	SUBTOTAL	1.324.000,00
TOTAL	1.620.000,00	TOTAL	1.620.000,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 12/04/2023

Demandas Judiciais

Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Dívidas em Processo de Reconhecimento

Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.

Assistências Diversas (inclusive pandemia COVID-19)

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas, inclusive o enfrentamento da COVID-19, e que, por não serem recorrentes, não foram planejados.

Frustração de Arrecadação

Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento.

Restituição de Tributos a Maior

Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.

Discrepância de Projeções

Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como:

- Taxa de crescimento econômico;
- Taxa de inflação;
- Taxa de câmbio;
- Taxa de juros;
- Salário mínimo;
- Outros indicadores.

Handwritten signature

METODOLOGIA
E
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS 2024
Metodologia e Memória de Cálculo

1.1 Receitas Tributárias

A estimativa de receita tributária foi calculada a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa de redução na arrecadação do ISS, substancialmente incrementada no exercício anterior, considerando a previsão do IPCA e crescimento do PIB para os respectivos anos.

1.2 Receitas de Contribuições

A receita de Contribuições Sociais do Sistema de Previdência do Servidor Municipal – Regime Próprio de Previdência do Servidor – foi calculada com base exercício anterior, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, adicionando-se, percentual referente ao crescimento vegetativo da folha de pagamento.

1.3 Receitas Patrimoniais

As receitas patrimoniais de recursos próprios e transferências vinculadas foram calculadas considerando-se o rendimento anual verificado no exercício de 2022, as taxas praticadas no presente exercício e a expectativa da taxa básica de juros para os anos subsequentes.

As receitas financeiras do Órgão Previdenciário foram projetadas a partir do saldo financeiro aplicado pela entidade, acrescida da rentabilidade obtida pelo comitê de investimentos no exercício de 2022, considerando a taxa básica de juros divulgada pelo Banco Central para os exercícios seguintes.

1.6 Receitas de Serviços

A receita de serviços de recursos próprios foi obtida a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, em face da inclusão da receita relacionada à Taxa de Administração do RPPS, corrigidas pela expectativa inflacionária para os respectivos anos.

1.7 Transferências Correntes

As estimativas de receitas de transferências correntes foram calculadas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas da previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos.

1.9 Outras Receitas Correntes

As receitas classificadas como outras receitas correntes de recursos próprios foram obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, do histórico e perspectiva de arrecadação para os exercícios seguintes, corrigidas pela expectativa inflacionária para os respectivos anos.

2. Receitas de Capital

Não foram estimadas receitas de alienação de ativos e para as operações de crédito foi considerada a possibilidade de atraso no repasse do contrato firmado em 2023. A projeção de receitas referente as transferências de capital dos órgãos da Administração direta e indireta considerou a previsão de novos repasses e convênios para os exercícios respectivos, tendo por parâmetro os convênios firmados e em andamento, considerando ainda a possibilidade de descumprimento do cronograma dos repasses desses convênios.

Mm

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2024
HISTÓRICO DA RECEITA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
	ARRECADADO	ARRECADADO	ARRECADADO	ARRECADADO	ESTIMADO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
Receita Corrente	62.733.899,84	69.154.904,60	84.127.630,65	105.742.392,39	104.813.312,32	110.693.339,14	116.670.779,45	123.087.672,32
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.218.281,20	2.373.821,91	2.845.318,31	3.325.187,17	3.730.597,00	3.939.883,49	4.152.637,20	4.381.032,25
Contribuições Sociais	1.779.380,36	2.100.744,49	2.426.293,61	3.140.502,73	3.604.479,50	3.806.690,80	4.012.252,10	4.232.925,97
Contribuição Iluminação Pública	882.313,29	739.787,67	978.142,47	753.968,72	815.986,80	861.763,66	908.298,90	958.255,34
Receita Patrimonial (Rendimentos de Aplicação + Outras Rec. Patrim)	189.028,14	52.686,05	546.905,02	1.518.288,63	1.177.957,00	1.244.040,39	1.311.218,57	1.383.335,59
Rendimentos de Aplicação RPPS	4.179.306,80	1.889.847,00	279.265,90	2.985.336,96	3.402.808,20	3.593.705,74	3.787.765,85	3.996.092,97
Receita de Serviços	45.784,76	24.525,24	73.668,53	60.308,98	707.231,00	746.906,66	787.239,62	830.537,80
FPM	21.218.933,73	20.213.151,77	27.173.643,23	33.865.270,81	36.330.398,00	38.368.533,33	40.440.434,13	42.664.658,00
FPM extraordinário	1.838.264,84	1.821.137,86	2.243.168,55	3.130.923,91	3.199.251,30	3.378.779,30	3.561.180,68	3.757.045,62
ITR	5.783,18	7.036,06	7.084,11	6.586,17	7.893,00	8.335,80	8.785,93	9.269,16
Royalties	366.713,59	340.203,09	529.328,89	1.187.704,76	946.260,00	999.345,19	1.053.309,83	1.111.241,87
SUS	5.749.784,85	9.582.883,80	11.655.047,66	7.537.582,78	7.547.401,70	7.370.810,94	8.401.234,73	8.863.302,64
FNDE	1.716.674,98	1.929.854,79	1.928.634,77	2.131.461,01	2.222.898,60	2.347.603,21	2.474.373,78	2.610.464,34
Complementação da União ao FUNDEB	4.990.296,55	5.671.431,61	11.731.094,80	17.392.084,71	14.853.764,30	15.687.060,48	16.534.161,74	17.443.540,64
FNAS	965.285,60	1.080.739,56	621.634,44	688.323,25	714.940,80	755.048,98	795.821,62	839.591,81
Transferências Convênios União Corrente	200.000,00	71.593,66	1.044.427,39	0,00	337.175,60	356.091,15	375.320,07	395.962,68
Demais Transferências da União	1.109.509,45	3.848.858,92	23.371,56	35.195,38	676.840,00	714.810,72	753.410,50	794.848,08
ICMS	4.626.311,58	6.172.396,84	7.021.522,76	8.686.650,22	10.090.038,30	10.656.089,45	11.231.518,28	11.849.251,78
IPVA	355.926,96	397.030,95	449.800,19	589.564,64	621.778,60	656.660,38	692.120,04	730.186,64
Outras Transferências do Estado	22.508,38	24.201,48	30.379,44	25.966,99	29.814,00	31.486,57	33.186,84	35.012,12
Transferências de Convênio Estado Corrente	116.944,31	126.750,57	117.061,52	152.047,72	160.995,00	170.026,62	179.208,27	189.064,72
Transferência FUNDEB	494.401,35	75.733,00	162.550,00	946.547,91	712.998,20	752.997,40	793.659,26	837.310,52
Outras Receitas Correntes	9.344.356,54	10.147.389,28	11.926.238,76	13.978.908,14	12.015.834,42	12.689.922,73	13.375.178,56	14.110.813,38
Receita de Capital	368.109,39	463.099,00	313.048,74	603.980,80	905.371,00	956.795,97	1.008.462,96	1.063.928,42
Operação de Crédito	8.716.680,83	10.245.879,04	7.180.848,90	8.280.691,58	25.137.420,50	15.606.003,79	14.688.626,81	15.496.501,29
Alienação de Bens	694.430,85	0,00	0,00	0,00	11.941.626,00	1.669.925,22	0,00	0,00
Transferências do SUS - Investimentos	100.000,00	458.582,00	349.948,00	111.020,00	400.000,00	422.440,00	445.251,76	469.740,61
Transferências de Convênios Capital (União e Estado)	7.922.249,98	9.787.297,04	6.830.900,90	149.936,00	12.795.794,50	13.513.638,57	14.243.375,05	15.026.760,68
Receita Intraorçamentária	2.439.983,37	2.596.413,61	2.825.204,90	3.288.370,10	4.587.519,50	4.844.879,34	5.106.502,83	5.387.360,48
Contribuições Sociais	2.439.983,37	2.596.413,61	2.825.204,90	3.288.370,10	4.587.519,50	4.844.879,34	5.106.502,83	5.387.360,48
Receita Total	73.890.564,04	81.997.197,25	94.133.684,45	117.311.454,07	134.538.252,32	131.144.222,28	136.465.909,10	143.971.534,10
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)								
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)								
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)								

Handwritten signature/initials

MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2024
HISTÓRICO DA DESPESA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Despesa Corrente	54.022.032,45	60.471.164,76	76.127.114,71	101.612.993,00	101.556.565,48	107.853.888,80	113.677.998,80	119.930.288,73
Pessoal e Encargos Sociais	30.662.148,69	33.959.114,41	41.066.833,86	49.552.397,03	53.621.549,33	56.629.718,25	59.687.723,03	62.970.547,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	601.056,10	633.513,13	668.356,35
Outras Despesas Correntes	23.359.883,76	26.512.050,35	35.060.280,85	52.060.595,97	47.934.016,15	50.623.114,46	53.356.762,64	56.291.384,58
Despesa de Capital	26.421.952,25	6.968.011,30	12.390.975,67	16.478.129,53	23.693.299,69	13.707.766,59	12.687.885,78	13.385.720,07
Investimentos	25.806.741,05	6.440.869,85	11.514.917,79	15.241.961,09	22.685.668,69	11.643.607,49	10.512.262,09	11.090.437,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	615.211,20	527.141,45	876.057,88	1.236.168,44	1.007.631,00	2.064.159,10	2.175.623,69	2.295.282,99
Despesa Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais								
Despesa Total	80.443.984,70	67.439.176,06	88.518.090,38	118.091.122,53	125.249.865,17	121.561.655,40	126.365.884,58	133.316.008,80

Handwritten signature

MUNICIPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024

HISTORICO DA RECEITA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Receita Corrente	5.908.840,72	4.010.559,86	2.711.014,05	6.144.473,34	8.593.651,40	8.045.410,46	8.479.862,62	8.946.255,07
Contribuições Sociais	1.779.380,36	2.100.744,49	2.426.293,61	3.140.502,73	1.808.170,60	3.806.690,80	4.012.252,10	4.232.925,97
Rendimentos de Aplicação RPPS	4.129.306,80	1.889.847,00	279.265,90	2.985.336,96	6.174.730,00	3.593.705,74	3.787.765,85	3.996.092,97
Outras Receitas Correntes	153,56	19.968,37	5.454,54	18.633,65	610.750,80	645.013,92	679.844,67	717.236,13
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária	2.439.983,37	2.596.413,61	2.825.204,90	3.288.370,10	3.826.751,80	4.844.879,34	5.106.502,83	5.387.360,48
Contribuições Sociais	2.439.983,37	2.596.413,61	2.825.204,90	3.288.370,10	3.826.751,80	4.844.879,34	5.106.502,83	5.387.360,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total	8.348.824,09	6.606.973,47	5.536.218,95	9.432.843,44	12.420.403,20	12.890.289,80	13.586.365,45	14.333.615,55
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)								
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)								
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)								

MUNICIPIO DE IRAUCUBA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024

HISTORICO DA DESPESA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa Corrente	1.476.374,15	1.500.342,75	1.952.530,92	2.940.916,80	3.298.628,10	3.483.681,91	3.671.801,70	3.873.751,36
Pessoal e Encargos Sociais	1.144.979,55	1.174.965,75	1.607.067,46	2.510.009,75	2.863.123,80	3.023.745,05	3.187.027,28	3.362.313,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	331.394,60	325.377,00	345.463,46	430.907,05	435.504,30	459.936,86	484.774,42	511.437,58
Despesa de Capital	7.273,00	49.270,00	8.236,70	0,00	29.000,00	30.626,90	32.280,75	34.056,19
Investimentos	7.273,00	49.270,00	8.236,70	0,00	29.000,00	30.626,90	32.280,75	34.056,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	1.483.647,15	1.549.612,75	1.960.767,62	2.940.916,80	3.327.628,10	3.514.308,81	3.704.082,45	3.907.807,56
SUPERÁVIT / RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	6.865.176,94	5.057.360,72	3.575.451,33	6.491.926,64	9.092.775,10	9.375.981,00	9.882.283,00	10.425.808,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0011 - Convenios de Cooperaç o T cnica com Entidades P blicas e Privadas

Descri  o: Realizar Conv nios de coopera  o t cnica com entidades p blicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orienta  o necess rios   participa  o nas lutas por melhorias para o Munic pio, seja atrav s de incremento dos recursos, seja pela ado  o de novas pr ticas de gest o. (CNM, APRECE, APDMCE, UNDIME, COSEMS, Regional de Prefeitos, Associa  es de Vice-Prefeitos, dentre outras).

Unidade de medida: Conv nio

Quantidade 2024: 6

A  o.....: 0043 - Manuten  o do Gabinete do Prefeito

Descri  o: Manter das atividades do Gabinete do Prefeito. Garantir a manuten  o das atividades da Procuradoria Geral do Munic pio.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfun  o: 131 - Comunica  o Social

Programa: 0002 - Gest o e Manuten  o do Poder Executivo

A  o.....: 0044 - Manuten  o dos Servi os de Divulga  o, Comunica  o e Eventos

Descri  o: Divulgar as a  es da administra  o, atrav s de diferentes meios de comunica  o, produzir informativos e desenvolver outras a  es necess rias   transpar ncia dos atos p blicos, inclusive a divulga  o oficial necess ria.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Fun  o: 06 - Seguran a P blica

Subfun  o: 122 - Administra  o Geral

Programa: 0004 - Constru  do Comunidades Pac ficas e Cidad s

A  o.....: 0048 - Apoio as A  es de Seg. P blica, Poder Judici rio e Sec.da Justi a e Cidadania

Descri  o: Apoiar atrav s da disponibiliza  o de pessoal, material de expediente, servi os de energia el trica, telefone, combust vel, etc., as a  es de Seguran a P blica, Poder Judici rio e Secretaria da Justi a e Cidadania, mediante a realiza  o de conv nios.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 3

Fun  o: 28 - Encargos Especiais

Subfun  o: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0003 - Encargos Gerais do Munic pio



Ação.....: 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais

Descrição: Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 25

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0041 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Descrição: Manter as atividades administrativa da secretaria de saúde.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0006 - Saúde em Foco

Ação.....: 0112 - Realização da Conferência Municipal de Saúde

Descrição: Realizar conferência Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Saúde em Foco

Ação.....: 0093 - Capacitação Continuada de Profissionais dos Serviços de Saúde

Descrição: Capacitar os profissionais dos serviços de saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população e da valorização dos profissionais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 90

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0006 - Saúde em Foco



Ação.....: 0023 - Aquisição de Veículos para UBS			
Descrição:	Adquirir veículos para atender as Unidades Básicas de Saúde (demandas da Sede, Campinas, Missi e Juá)		
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0085 - Ampliação e Reforma de Academias em Saúde			
Descrição:	Ampliar e reformar espaços das academias em saúde.		
	Unidade de medida: Unid.Reformadas	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0086 - Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde			
Descrição:	Ampliar e reformar UBS - Unidades Básicas de Saúde; atender demandas da Sede, Coité, Juá, Campinas e Missi.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	80
Ação.....: 0089 - Apoio ao Programa Criança Feliz			
Descrição:	Garantir o acompanhamento infantil na primeira infância como meio de assegurar o pleno desenvolvimento humano; desenvolver, em parceria com a Secretaria de Promoção e Inclusão Social, o projeto "Bebê Saudável".		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0090 - Apoio ao Programa Mais Médicos			
Descrição:	Apoiar o Programa Mais Médicos no Município.		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0094 - Construção de Unidades Básicas de Saúde			
Descrição:	Construir Unidades Básicas de Saúde - UBS, em parceria com Governo Federal.		
	Unidade de medida: Unidade de saúde	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0095 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescent			
Descrição:	Desenvolver ações de atenção integral a saúde da criança e do adolescente.		
	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0103 - Manutenção de Academias em Saúde			
Descrição:	Manter academias em saúde.		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0104 - Manutenção de Ponto de Apoio para Profissionais da Saúde			
Descrição:	Manter o ponto de apoio para os profissionais da saúde.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0108 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Descrição:	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.		
	Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0109 - Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde			
Descrição:	Manter as ações de atenção básica em saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico, ampliando os serviços através do NASF e das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde; ampliar o horário de atendimento nas Unidades de Saúde e as equipes de profissionais da saúde.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	95
Ação.....: 0114 - Realização de Ações Preventivas para os Jovens e Adolescentes			
Descrição:	Realizar reuniões educativas voltadas aos Jovens relativas a DST Aids, Saúde Sexual e Reprodutiva, como meio de prevenção de doenças; incentivar o controle e conscientização da gravidez na adolescência; distribuir kit's higiênicos para a saúde do adolescente.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	80
Ação.....: 0115 - Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos			
Descrição:	Realizar pesquisas e campanhas para envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.		
	Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024:	6
Ação.....: 0116 - Realização do Programa Saúde na Escola			
Descrição:	Realizar programa saúde na escola.		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Ação.....: 0088 - Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital Municipal			
Descrição:	Ampliar, reformar e equipar o hospital municipal.		
Unidade de medida:	Hosp.Reform.e Amplia	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0091 - Aquisição de Ambulâncias			
Descrição:	Adquirir ambulâncias para melhorar o atendimento de urgência e emergência.		
Unidade de medida:	Ambulância(s)Adquiri	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0092 - Atendimento a Pessoas sob Cuidados Especiais de Saúde			
Descrição:	Assegurar a pessoas sob cuidados especiais de saúde no âmbito da atenção secundária, medicamentos e materiais necessários ao seu tratamento, seja em unidade de saúde, seja domiciliar.		
Unidade de medida:	Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2024:	1.150
Ação.....: 0096 - Implantação de Laboratório de Análise Clínica			
Descrição:	Implantar o laboratório de análises clínicas.		
Unidade de medida:	Laborat.(s)implantad	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0098 - Implantação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde			
Descrição:	Implantar unidades de serviços especializados em saúde; implantar centro de apoio a reabilitação de dependentes químicos, em parceria com a iniciativa privada.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0100 - Manutenção da Casa de Apoio p/Pacientes Transferidos			
Descrição:	Manter Casa de Apoio à pacientes transferidos para tratamento fora do Município.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0105 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Descrição:	Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0110 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal			

Descrição: Manter e melhorar o atendimento ambulatorial e hospitalar, realizando ações para humanização dos serviços ofertados aos pacientes.

Unidade de medida: Hospital mantido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0111 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Especializados em Saúde

Descrição: Manter o funcionamento dos serviços especializados em saúde, inclusive o SAMU ofertar mais exames de ultrassonografia (Coité) de Raio X odontológico (Campinas) implantar sala de fisioterapia (Juá, Missi e Boa Vista) implantar centro odontológico (Juá).

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 30

Ação.....: 0117 - Transferência de Recursos a Consórcio Público de Saúde

Descrição: Transferir recursos para consórcio público de saúde.

Unidade de medida: Contrato celebrado Quantidade 2024: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0006 - Saúde em Foco

Ação.....: 0084 - Adequação de Espaços Físicos para CAF

Descrição: Adequar espaços físicos para funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0099 - Implantação e Manutenção da Farmácia Viva

Descrição: Implantar e manter a farmácia viva.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0107 - Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica

Descrição: Manter o Serviço de Assistência Farmacêutica, através da pactuação com a Secretaria de Saúde do Estado.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 90

Subfunção: 304 - vigilância Sanitária

Programa: 0006 - Saúde em Foco

Ação.....: 0087 - Ampliação, Reforma e Equipamento do Centro de Zoonoses

Descrição: Ampliar, reformar e equipar o Centro de Zoonoses do Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0102 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Descrição: Realizar de ações de vigilância sanitária preventivas e curativas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0106 - Manutenção do Centro de Zoonoses

Descrição: Manter o Centro de Zoonoses do município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0006 - Saúde em Foco

Ação.....: 0101 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Descrição: Manter as ações de monitoramento e combate ao aedes aegypti, realizar campanhas de vacinação, promover atividades de promoção da saúde e controle de doenças, dentre outras definidas na legislação do SUS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0113 - Realização de Ações Preventivas e Educativas em Saúde Ambiental

Descrição: Promover ações preventivas e educativas em saúde ambiental para os assentados agrários e moradores das áreas de vulnerabilidades com a finalidade de proporcionar a melhoria da saúde pública visando melhor qualidade de vida e a redução dos impactos ambientais.

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2024: 1

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0018 - Manutenção da Secretaria de Educação

Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação, assegurando o pleno atendimento ao corpo docente e discente.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0051 - Ampliação e Reforma de Prédios para Funcionamento da Educação Básica

Descrição: Ampliar e reformar prédios para funcionamento da Educação Básica do Município; atender demandas das comunidades da Sede, Campinas, Juá, Coité e Missi.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0072 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Descrição: Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem; implementar o segundo lanche nas escolas.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado

Quantidade 2024: 5.160

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0053 - Apoio aos Conselhos, Associações e Grêmios Estudantis

Descrição: Apoiar os conselhos, associações e gremios estudantis e outras entidades de atuação na educação básica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0054 - Apoio as Atividades Extracurriculares

Descrição: Apoiar a participação de alunos em campeonatos e jogos interclasses e outras atividades extracurriculares.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0055 - Apoio de Projetos de Educação - Arte/ Cultura na Educação

Descrição: Apoiar projetos de cultura (arte/dança/música) e de Lazer para beneficiar

alunos da rede de Educação básica.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	50
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0058 - Aquisição de Fardamento Escolar para Alunos da Educação Básica

Descrição: Assegurar aos alunos da rede escolar de educação básica, fardamento escolar aos que dele necessitem, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	100
----------------------	------------------	-----

Ação.....: 0059 - Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica

Descrição: Realizar a capacitação e formação continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores da Educação Básica, com vista a melhoria do desempenho teórico e acadêmico dos professores e a formação continuada dos demais profissionais da educação básica; capacitar pessoal em Educação Especial/Libras (demanda de Missi, Campinas e Sede) e Informática (sede). Implantar Avaliação de Desempenho com Bonificação (sede)

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	80
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0061 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas

Descrição: Construir, ampliar e/ou reformar Centros Esportivos e Quadras de esportes nas Unidades Escolares de Educação Básica; cobertura de quadra de esportes em Juá.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	6
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0062 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Descrição: Construir, Ampliar e Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes; atender demandas das comunidades da Sede, Campinas, Juá, Coité e Missi.

Unidade de medida: Escola	Quantidade 2024:	10
---------------------------	------------------	----

Ação.....: 0063 - Divulgação das Políticas e das Ações Educacionais

Descrição: Divulgar políticas e ações educacionais.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0064 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola

Descrição: Executar o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE diretamente ou por meio de Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino.

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2024:	1
-----------------------------	------------------	---



Ação.....: 0066 - Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental

Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado; ampliar o acesso a Laboratórios de Informática nas localidades de Coité, Sede e Juá e Implantar/revitalizar Núcleo Digital em Boa Vista e na Sede. Inserir aulas de Língua Estrangeira nas escolas.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 3.770

Ação.....: 0067 - Implantação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental

Descrição: Implantar bibliotecas nas escolas de ensino fundamental.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 25

Ação.....: 0069 - Implantação de Laboratórios de Ciências nas Unidades de Educação Básica

Descrição: Implantar laboratórios de ciências nas unidades escolares da educação básica do município.

Unidade de medida: Laborat.(s)implantad Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0074 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Descrição: Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar da educação básica; colocar coordenadores de transporte nas rotas da zona rural de Campinas e Boa Vista; Implantar linha de transporte exclusiva para Educação Infantil (Missi).

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 90

Ação.....: 0076 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos Vinculados ao Ensino

Descrição: Promover atividades que fortaleçam o civismo, reforcem o sentimento de identidade com o Município, com o grupo social e a família. Realizar o desfile do dia 07 de setembro.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0078 - Realização da Semana Pedagógica

Descrição: Realizar a Semana Pedagógica.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0079 - Realização de Atividades Socioeducativas e de Integração Família-Escola

Descrição: Realizar atividades socio-educativas e de integração família-escola.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0083 - Remuneração de Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	100
----------------------	------------------	-----

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0052 - Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular
Descrição: Apoiar os alunos do ensino médio e os pre-universitários; realizar cursos preparatórios para o vestibular e ENEM, tendo como público alvo jovens de baixa renda; realizar cursos preparatórios para o Ensino Médio/Técnico Profissional nas localidades de Juá e Coité.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	80
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0068 - Implantação de Casa de Apoio para Estudantes dos Distritos
Descrição: Implantar na sede do município casa de apoio para estudantes dos Distritos.

Unidade de medida: Projetos Implantados	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0075 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Manter em parceria com o Governo do Estado/FNDE transporte escolar para os alunos do ensino médio.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	100
----------------------	------------------	-----

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0057 - Apoio e Incentivo ao Ensino Profissionalizante
Descrição: Apoiar e Incentivar a participação de jovens na formação de cursos profissionalizantes; implantar cursos de artes, mineração e agropecuária.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	50
----------------------	------------------	----

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0005 - Educação de Qualidade



Ação.....: 0056 - Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica

Descrição: Apoiar e incentivar a formação acadêmica de jovens do Município, inclusive com transporte universitários; adquirir ônibus para universitários e locar casas de apoio em cidades pólos, a partir de parceria com entidade legítima de representação da classe.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 70

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0050 - Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)

Descrição: Ampliar e reformar centros de educação infantil - CEIs (Creches e Pré-Escolas).

Unidade de medida: Creche reformada

Quantidade 2024: 5

Ação.....: 0060 - Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)

Descrição: Melhorar a infraestrutura de atendimento à criança de 0 a 6 anos, construindo e equipando centros de educação infantil - CEIs (creches e pré-escolas); instalar brinquedotecas; atender a demanda das comunidades de Coité, Missi e Campinas.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0065 - Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil

Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar da educação infantil condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado; ampliar turmas de educação infantil em Boa Vista.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado

Quantidade 2024: 1.080

Ação.....: 0070 - Instalação de Bibliotecas nos Centros de Educação Infantil

Descrição: Instalar biblioteca nos Centros de Educação Infantil - CEIs.

Unidade de medida: Biblioteca implantada

Quantidade 2024: 5

Ação.....: 0082 - Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Infantil

Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 100



Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0073 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos

Descrição: Ofertar aos municípios fora da faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos; abrir novas turmas para atender a comunidade de Boa Vista.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 260

Ação.....: 0080 - Realização do Programa Brasil Alfabetizado

Descrição: Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Governo Federal.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0081 - Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos

Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação de jovens e adultos, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0005 - Educação de Qualidade

Ação.....: 0071 - Instalação de Salas de Recursos Multifuncionais

Descrição: Ampliar a atenção aos alunos portadores de necessidades especiais, com a instalação de sala de recursos multifuncionais.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 25

Ação.....: 0077 - Promoção e Inclusão Educacional

Descrição: Promover a inclusão educacional das pessoas portadores de deficiências.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 40

Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Descrição:	Apoiar parcerias associativas com Conselhos, Cooperativas e outras entidades através de convênio e/ou termos, de acordo com a lei 13019/2014.
------------	---

Unidade de medida: Convênio

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0237 - Manutenção do Fundo Municipal de Economia Solidária Terra da Amizade

Descrição: Manter as ações necessárias a implementação do Programa de Economia Solidária Terra da Amizade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Ação.....: 0205 - Plano Municipal de Saneamento Básico

Descrição: Concluir e revisar o plano municipal de saneamento básico.

Unidade de medida: Plano

Quantidade 2024: 1

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0010 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Ação.....: 0199 - Implantação e Manutenção do Programa Cidades Digitais

Descrição: Implantar e manter o Programa Cidades Digitais.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0013 - Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda

Ação.....: 0233 - Construção de Galpão Industrial



Descrição: Construir Galpão Industrial em parceria com Governo Federal/Governo Estadual.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2024: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0013 - Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda

Ação.....: 0224 - Ampliação e Reforma do Centro de Artesanato

Descrição: Ampliar e reformar o Centro de Artesanato.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0225 - Ampliação, Reforma e Recuperação de Prédios e Galpões

Descrição: Ampliar, reformar e recuperar prédios e galpões de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0226 - Apoio a Ações de Desenvolvimento Econômico

Descrição: Apoiar e incentivar políticas públicas de desenvolvimento econômico; fomentar a criação de grupos produtivos com foco em atividades comerciais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0227 - Apoio a Instalação de Empresas de Pequeno e Médio Porte no Município

Descrição: Criar políticas para atrair instalação de empresas de pequeno e médio porte no município; apoiar microempreendedores individuais e produtores locais para o acesso ao crédito.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 50

Ação.....: 0229 - Apoio ao Programa PROGER - Empreendedor

Descrição: Apoiar o programa PROGER-EMPREENDEDOR, incentivando os cidadãos para a prática do empreendedorismo; fomentar os empreendimentos locais com foco nas potencialidades; apoiar empreendedores, inclusive com microcrédito; implantar pólo de produção de confecções priorizando os distritos.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 5

Ação.....: 0238 - Realização de Feiras, Exposição e Eventos - Empreendedores/Artesãos



Descrição: Realizar, apoiar e revitalizar feiras, exposições e eventos, incentivando a participação de artesãos e empreendedores; articular a promoção do ecoturismo no Município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 50

Órgão: 10 - Secretaria de Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0040 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Ação.....: 0181 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios

Descrição: Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano; atender demandas da Sede, Coité, Campinas, Missi, Juá e Boa Vista).

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0187 - Aquisição e Instalação de Parque Infantil em Espaços Públicos

Descrição: Adquirir e instalar parques infantis em espaços públicos; atender demanda da comunidade de Boa Vista.

Unidade de medida: Parques Infantis

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0188 - Arborização de Praças e Espaços Públicos

Descrição: Arborizar praças e espaços públicos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 60

Ação.....: 0190 - Construção de Ciclovia e Calçada para Pedestre

Descrição:	Construir, em parceria com a União, Ciclovia e Calçada para circulação de pedestres; construir calçada em trecho da Av. Paulo Bastos, na sede.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	20	
Ação.....: 0191 - Construção de Muro de Contenção			
Descrição:	Construir muro de contenção no distrito de Juá para evitar possíveis desastres em áreas habitadas.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	40	
Ação.....: 0192 - Construção de Portais e Pórticos			
Descrição:	Construir Portais e Pórticos na sede do Município.		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1	
Ação.....: 0194 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Pólos de Lazer			
Descrição:	Realizar obras de construção, ampliação e reforma de praças e áreas de lazer, através de convênios com Estado e União; instalar equipamentos de academia ao ar livre em praças e passeios públicos; atender demandas de Missi e Campinas.		
Unidade de medida: Praça	Quantidade 2024:	10	
Ação.....: 0195 - Construção, Reforma e Adaptação de Equipamentos Urbanos			
Descrição:	Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento da demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui a construção e reforma e ampliação de Prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.		
Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2024:	7	
Ação.....: 0200 - Implementação do Plano Diretor e de Mobilidade Urbana			
Descrição:	Revisar o Plano Diretor e o Plano de Mobilidade Urbana do Município.		
Unidade de medida: Plano	Quantidade 2024:	1	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			

Programa: 0010 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Ação.....: 0183 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Descrição: Ampliar a rede de iluminação pública, através da utilização de fontes renováveis (solar, eólica, hidrelétrica) e/ou não renováveis (termoelétricas).

(Demandas da Sede e Coité)

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0184 - Ampliação e/ou Reforma do Cemiterio

Descrição: Ampliar e/ou Reformar o cemitério público municipal.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0202 - Manutenção dos Serviços de Limpeza, Coleta e Remoção de Lixo

Descrição: Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte de lixo.

Unidade de medida: Lixo Removido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0203 - Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos

Descrição: Manter ações para a manutenção e preservação dos equipamentos urbanos, inclusive os equipamentos de circulação urbana e a rede viária; atender demanda da comunidade de Coité.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	100
----------------------	------------------	-----

Ação.....: 0204 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Iluminação Pública

Descrição: Manter os serviços de iluminação pública; modernizar a iluminação pública com a substituição por lâmpadas de led e colocação de mais luminárias (demandas da Sede, Coité, Juá e Boa Vista).

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0015 - Irauçuba que te quero verde

Ação.....: 0248 - Construção de Bosque

Descrição: Construir espaço propício para caminhadas em uma área verde proporcionando uma melhor convivência e recreação entre a população.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	20
----------------------	------------------	----

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0010 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade





Ação.....: 0196 - Drenagem de Galerias Pluviais

Descrição: Drenar galerias pluviais no Município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 10

Programa: 0016 - Qualificação da Mobilidade e da Acessibilidade no Município

Ação.....: 0257 - Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas, Bueiros e Mata Burros

Descrição: Construir e recuperar pontes, passagens molhadas (Coité, Campinas e Boa Vista), bueiros e mata burros; realizar o abaulamento de estradas (Juá).

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0258 - Construção, Recuperação, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais

Descrição: Construir, Recuperar, conservar e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos; concluir estradas no Missi e realizar abaulamento de estradas no Juá; realizar terraplanagem e roço nas vias públicas (demandas de Coité, Campinas e Missi); reformar e manter estradas (Juá).

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 70

Ação.....: 0262 - Reforma e/ou Ampliação do Terminal Rodoviário

Descrição: Reformar e/ou ampliar o terminal rodoviário no Município.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2024: 1

Órgão: 13 - Instituto de Prev.do Município-IRAUPREV

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0017 - Gestão Previdenciária do IRAUPREV

Ação.....: 0005 - Contribuição p/PASEP - 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira

Descrição: Contribuir com 1% sobre os rendimentos de aplicação financeira dos recursos previdenciários

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação..... 0263 - Construção da Sede do Instituto de Previdência de Irauçuba - IRAUPREV
Descrição: Construir a sede do Instituto de Previdência de Irauçuba - IRAUPREV.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 25

Ação.....: 0265 - Manutenção do Instituto de Previdência de Irauçuba - IRAUPREV

Descrição: Manter as atividades administrativas do Instituto de Previdência de Irauçuba - IRAUPREV.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0017 - Gestão Previdenciária do IRAUPREV

Ação.....: 0264 - Encargos Previdenciários do IRAUPREV

Descrição: Cumprir as obrigações previdenciárias com os servidores do Regime Próprio da Previdência Social- RPPS.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia

Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar Nº. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria Nº. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9001 - Reserva Orçamentária do RPPS

Descrição: Constituir reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma da legislação vigente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Órgão: 15 - Secretaria de Governo e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

[Signature]

Ação.....: 0038 - Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento

Descrição: Contribuir para o desenvolvimento de metodologia e instrumentos de planejamento e gestão que auxiliem o Poder Executivo na tomada de decisão. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Governo e Planejamento.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0047 - Realização de Fóruns, Seminários e Conferências Municipais

Descrição: Realizar fóruns, seminários e conferências municipais para discussão propositiva das políticas públicas e tem gerais de interesse da coletividade; aperfeiçoar o Projeto Fala Cidadão e programas de Formação em Políticas Públicas.

Unidade de medida: Conferência(s)Realiz

Quantidade 2024:

1

Órgão: 16 - Controladoria Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0013 - Manutenção da Controladoria Municipal

Descrição: Criar condições para que a gestão municipal atue em consonância com os princípios da administração pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente, eficaz e efetiva. Monitorar o funcionamento dos serviços públicos de transparência passiva, tais como o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento à Lei nº. 12.527/2012 e demais atividades de Ouvidoria; fortalecer as atividades de controladoria visando a legalidade e eficiência dos processos administrativos. Manter as atividades administrativas da Controladoria Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Órgão: 19 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0014 - Manutenção da Secretaria de Administração

Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0046 - Realização de Concurso Público

Descrição: Ampliar o quadro de serviços da administração municipal, para assegurar a qualidade dos serviços ofertados à população, inclusive com a criação do cargo de fiscal ambiental; valorizar o servidor público. Atender as demandas da sociedade irauçubense nas áreas de educação, saúde e segurança (guarda municipal).

Unidade de medida: Concurso

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0010 - Capacitação Continuada de Servidores

Descrição: Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas na agilização e eficácia das rotinas e processos pertinentes as ações desenvolvidas pelo governo municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024:

25

Órgão: 20 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0031 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0045 - Modernização Tributária



Descrição: Modernizar a administração tributária do Município; gerenciar a dívida ativa e promover ações administrativas e judiciais para a sua arrecadação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 25

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0003 - Encargos Gerais do Município

Ação.....: 0006 - Gerenciamento da Dívida do Município

Descrição: Gerenciar a dívida do Município, constituída por parcelamentos com órgãos federais referente a: INSS, FGTS, PASEP e outros; amortizar dívida de empréstimos contraídos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 30

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0003 - Encargos Gerais do Município

Ação.....: 0007 - Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP

Descrição: Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita arrecadada , para formação do PASEP

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar Nº. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria Nº. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9002 - Reserva de Contingência

Descrição: Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar Nº. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria Nº. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 21 - Secretaria da Inclusão e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0039 - Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social

Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social. Buscar meios que assegurem oportunidades iguais de acesso a bens e serviços a todos, inclusive através de parcerias com outros entes governamentais e não governamentais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 - Cidadão Protegido é Cidadão Assistido

Ação.....: 0127 - Capacitação e Formação de Técnicos da SIPS

Descrição: Capacitar e formar técnicos administrativo da secretaria de inclusão e promoção social.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 60

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0007 - Cidadão Protegido é Cidadão Assistido

Ação.....: 0129 - Capacitação para Conselheiros Municipais do Idoso

Descrição: Promover e incentivar capacitação e qualificação dos conselheiros municipais do Idoso.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0141 - Promoção e Incentivo a Projetos Sociais à Políticas Públicas do Idoso

Descrição:	Cofinanciar e acompanhar projetos das Organizações Sociais a serem contempladas com recursos do Fundo Municipal do Idoso. Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas ao idoso e conforme edital do CMI.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	1	
Ação.....: 0142 - Promover Ações de Integração Social do Idoso			
Descrição:	Promover Ações de Integração do idoso com seus familiares e comunidade. implantar Casa de Apoio e Acolhimento aos Idosos		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	50	
Ação.....: 0144 - Realização de Campanhas Preventivas e de Captação de Recursos para F.M.do Idoso			
Descrição:	Promover campanhas de divulgação para captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso e campanhas de prevenção sobre diversos temas realcionados à promoção, proteção e defesa dos idosos.		
Unidade de medida: Evento(s) realizados	Quantidade 2024:	3	
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa: 0007 - Cidadão Protegido é Cidadão Assistido			
Ação.....: 0125 - Apoio e proteção às pessoas com deficiência e seus familiares			
Descrição:	Desenvolver ações de apoio e proteção às pessoas com deficiências e seus familiares.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	60	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0007 - Cidadão Protegido é Cidadão Assistido			
Ação.....: 0118 - Apoio a Programas e Projetos Desenvolvidos por Organizações Sociais			
Descrição:	Cofinanciar e acompanhar projetos das Organizações Sociais a serem contempladas com recursos do FMDCA. Projetos que estejam em consonância com as políticas da Criança e do Adolescente e conforme edital do CMDCA.		
Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1	
Ação.....: 0120 - Apoio ao Projeto Esporte, Lazer e Cultura - PELC/FMDCA			
Descrição:	Apoiar ações desenvolvidas à crianças e adolescentes de acordo com edital do		

[Signature]

projeto esporte, lazer e cultura - PELC.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0128 - Capacitação para Conselheiros de Direitos e demais Operadores do Sistema DCA
Descrição: Promover e incentivar capacitação e qualificação dos Conselheiros, e demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0136 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Descrição: Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar e remunerar conselheiros

Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0140 - Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz
Descrição: Apoio e Proteção à Primeira Infância, gestantes e Crianças ate 06 anos e suas famílias.

Unidade de medida: Família Quantidade 2024: 170

Ação.....: 0145 - Realização de Campanhas Preventivas e para Captação de Recursos para o FMDCA
Descrição: Realizar campanhas de captação de recursos para FMDCA e campanhas preventivas sobre: o dia nacional de enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes; o dia nacional do Combate ao Trabalho Infantil; a Prevenção ao uso de Drogas; e combate ao Racismo.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2024: 3

Ação.....: 0148 - Realização de Seminário, Fóruns e Conferências para Crianças e Adolescentes
Descrição: Apoiar e articular a realização de seminário, fóruns e conferências com temas realcionadas à Criança e Adolescente.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2024: 5

Ação.....: 0149 - Realização do Programa BPC
Descrição: Realizar o programa BPC - Benefício de Prestação Continuada.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0007 - Cidadão Protegido é Cidadão Assistido



Ação.....: 0021 - Realização do Projeto Irauçuba Fraterna

Descrição: O Projeto Irauçuba Fraterna pretende atender 400 famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, conforme o Decreto Federal de nº 9.396/2018, que deverão ser contempladas com cestas básicas, kits de equipamentos de proteção individual e auxílio pecuniário em forma de pagamento de taxas de consumo de energia e água.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 50

Ação.....: 0022 - Criação do Projeto Balcão Social

Descrição: Criar o Projeto Balcão Social para atendimento itinerante às comunidades na realização de ações que beneficiem a coletividade.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0119 - Apoio ao Associativismo - Capacitação de Lideranças

Descrição: Capacitar as lideranças com intuito de desenvolver institucionalmente as comunidades.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 60

Ação.....: 0121 - Apoio aos Conselhos Vinculados à Assistência Social

Descrição: Apoio aos conselhos vinculados à área da assistência social.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 92

Ação.....: 0124 - Apoio às Iniciativas Coletivas para Geração de Ocupação e Renda

Descrição: Apoiar as iniciativas para geração de ocupação e renda com famílias incluídas no Cadastro Único e/ou pertencentes a programas sociais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 70

Ação.....: 0126 - Aprimoramento da Gestão do SUAS

Descrição: Desenvolver ações da gestão descentralizadas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 60

Ação.....: 0130 - Concessão de Benefícios Eventuais

Descrição: Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, na forma e limites estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social; ampliar o atendimento com benefícios eventuais, inclusive cestas básicas (demanda do Missi).

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas		Quantidade 2024:	1.250
Ação.....: 0132 - Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Ref. da Assistência Social - CRAS			
Descrição:	Construir, ampliar e reformar Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; atender demanda da comunidade de Juá.		
Unidade de medida: Prédio		Quantidade 2024:	2
Ação.....: 0133 - Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar			
Descrição:	Fortalecer a política de segurança alimentar para os usuários da assistência social em condições de vulnerabilidade social.		
Unidade de medida: %		Quantidade 2024:	100
Ação.....: 0134 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social-CMAS			
Descrição:	Apoiar e capacitar membros dos conselhos do Sistema Unico de Assistencia Social SUAS		
Unidade de medida: Treinamento		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0135 - Implantação da Casa de Acolhimento			
Descrição:	Implantar a casa de acolhimento para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social residentes no município.		
Unidade de medida: Casa		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0137 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial da Alta Complexidade			
Descrição:	Manter acesso aos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade para atendimento àqueles que deles necessitarem para a reconstrução de vínculos familiares e comunitarios.		
Unidade de medida: %		Quantidade 2024:	70
Ação.....: 0138 - Manutenção dos Serviços Proteção Social Basica			
Descrição:	Manter os serviços de proteção social básica com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida; implementar, em parceria com as demais secretarias, o Projeto Crescer, para inclusão social de famílias em extrema vulnerabilidade; realizar o Programa Bebê Saudável, em parceria com a Secretaria de Saúde; oferecer serviços de convivência e fortalecimento de vínculos à crianças até 06 anos de idade, às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; e serviços de convivências para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e idosos; ampliar o atendimento dos		



serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para a comunidade de Campinas; ampliar o quadro de psicólogos.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2024: 800

Ação.....: 0139 - Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Família

Descrição: Gerir os recursos repassados ao município, relativos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando-os na forma prevista pelo SUAS em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2024: 4.550

Ação.....: 0143 - Realização de Campanhas da Política da Assistência Social

Descrição: Realizar campanhas relativas à política da Assistência Social, divulgando os serviços, benefícios, programas e projetos, através da edição de periódicos, impressos, material gráfico e outros meios de divulgação.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0146 - Realização de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento

Descrição: Realizar capacitação profissional para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Unidade de medida: Cursos Realizados Quantidade 2024: 6

Ação.....: 0147 - Realização de Fóruns, Oficinas, Seminários

Descrição: Realizar Fóruns, Oficinas, Seminários para acompanhar a execução das políticas públicas de Assistência Social.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2024: 2

Ação.....: 0150 - Reforma e Adequação de Prédios para Func dos Serviços de Assistência Social

Descrição: Reformar e adequar prédios para funcionamento dos programas da Assistência Social, para o melhor atendimento às famílias, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social; estruturar o centro de inclusão social (Campinhas e Coité).

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2024: 3

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0007 - Cidadão Protegido é Cidadão Assistido

Ação.....: 0122 - Apoio às Ações de Vigilância Socioassistenciais

Descrição: Apoiar ações de vigilância social, indicando os índices com base nos territórios das situações de vulnerabilidades, risco social e pessoal que incide sobre famílias/pessoas, nos seus diferentes ciclos de vida.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0008 - Afirmação e Promoção dos Direitos Humanos e Igualdade Racial

Ação.....: 0019 - Implantação de Núcleo de Atendimento à Mulher

Descrição: Implantar, nos Centros de Inclusão Social, Núcleo de Atendimento à Mulher.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0151 - Apoio às Políticas Públicas de Inclusão Social para a População LGBT

Descrição: Orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para a população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), primando pela intersetorialidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 65

Ação.....: 0152 - Implementação de Políticas Públicas de Defesa dos Direitos Humanos e da Mulher

Descrição: Implementar ações direcionadas as politicas publicas nominadas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 50

Ação.....: 0153 - Realização da Conferência da Mulher

Descrição: Realizar Conferência da Mulher

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0006 - Saúde em Foco

Ação.....: 0097 - Implantação de Melhorias Habitacionais - Controle de Doenças Infectocontagiosas

Descrição: Proporcionar moradias adequadas para que o índice de doenças de chagas e outras doenças infectocontagiosas diminua, melhorando a qualidade de vida dos beneficiários; implantar fossas sumidouras e serviços de limpa fossa (sede, coité e Missi) e realizar outras ações de vigilância e controle.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 20



Função: 16 - Habitação

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0014 - Morar Melhor: Condições Dignas de Habitabilidade

Ação.....: 0246 - Promoção de Melhorias Habitacionais para Famílias de Baixa Renda

Descrição: Promover melhorias através da realização de pequenas reformas em unidades habitacionais, tendo como vista trazer melhoria para as casa que se encontram sem as devidas condições de moradia, através da construção de banheiros, cômodos, instalação de piso, rede elétrica, hidráulicas e sanitárias ou através da doação de materiais de construção para a realização de melhorias das residências de famílias em situação de vulnerabilidade social, sob supervisão e acompanhamento da Secretaria de Inclusão e Promoção Social; atender demandas das comunidades de Juá, Boa Vista, Coité, Sede e Missi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	30
----------------------	------------------	----

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0014 - Morar Melhor: Condições Dignas de Habitabilidade

Ação.....: 0240 - Construção de Unidades Habitacionais da Zona Rural

Descrição: Construir casas populares para famílias de baixa renda da zona rural; aderir ao programa "Casa Verde e Amarela" (demanda do distrito de Coité).

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	10
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0243 - Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural

Descrição: Implementar as melhorias sanitárias domiciliares na Zona Rural, inclusive construir módulos sanitários em parceria com Governo Federal/Estadual.; atender demandas de Coité e Missi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	10
----------------------	------------------	----

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Morar Melhor: Condições Dignas de Habitabilidade

Ação.....: 0241 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana

Descrição: Construir casas populares para famílias de baixa renda da zona Urbana

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	10
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0244 - Melhorias sanitárias domiciliares na Zona Urbana

Descrição: Constuir módulos sanitários domiciliares na Zona Urbana.

Unidade de medida: Unidade Sanitária	Quantidade 2024:	20
--------------------------------------	------------------	----

Ação.....: 0245 - Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social

Descrição: Prestar assistência técnica de inclusão habitacional.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	80
----------------------	------------------	----

Órgão: 23 - Autarquia M.de M.Ambiente de Irauçuba

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0012 - Manutenção da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba

Descrição: Dotar a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI com os meios adequados para a gestão de demandas e fiscalização dos empreendimentos, de modo a aumentar a eficiência no atendimento aos requerentes, executando assim a Política Municipal de Meio Ambiente. Manter as atividades administrativas da AMMAI.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Órgão: 24 - Sec.de Seg.Púb.Trâns.Transp.e Adm.Viária

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0042 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transp. e Adm. Viária



Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria e dos serviços de transportes públicos próprios e locados, inclusive as atividades de controle dos veículos quanto a abastecimento, quilometragem, rotas e viagens.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0004 - Construindo Comunidades Pacíficas e Cidades

Ação.....: 0027 - Criação da Guarda Mirim

Descrição: contribuir na formação moral e cívica dos adolescentes, de modo a oferecer-lhes acesso a uma profissionalização e promover sua integração social.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Construindo Comunidades Pacíficas e Cidades

Ação.....: 0024 - Aquisição de Veículos, EPI e EPC

Descrição: Adquirir Veículos (carros e motos), Equipamentos de Proteção Individual - EPI (protetores auriculares, óculos de proteção, capacetes, luvas, botas etc.) e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC (sirenes de aviso, placas de alerta, grades de contenção, cones e fitas que limitam espaços) para os servidores da GCM (demanas da Sede, Coité, Campinas, Missi, Juá e Boa Vista).

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 50

Ação.....: 0026 - Ações de Combate à Criminalidade

Descrição: Realizar ações de prevenção e combate à criminalidade, campanhas antidrogas e criar a patrulha Maria da Penha.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 6

Ação.....: 0049 - Manutenção da Guarda Municipal

Descrição: Manter a guarda municipal proporcionando segurança efetiva e contínua aos munícipes e patrimônio público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0004 - Construindo Comunidades Pacíficas e Cidades

Ação.....: 0025 - Capacitação e valorização da Guarda Civil Municipal
Descrição: Capacitar e valorizar agentes da GCM.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 100

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0004 - Construindo Comunidades Pacíficas e Cidadãs

Ação.....: 0028 - Implantação de Sistemas de Monitoramento

Descrição: Implantar sistemas de monitoramento em apoio às ações de segurança pública.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 20

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0016 - Qualificação da Mobilidade e da Acessibilidade no Município

Ação.....: 0029 - Reforma e Modernização da Garagem Municipal

Descrição: Reformar e modernizar a garagem municipal.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0016 - Qualificação da Mobilidade e da Acessibilidade no Município

Ação.....: 0030 - Organização e Municipalização do Trânsito

Descrição: Integrar o Município ao Sistema Nacional de Trânsito; estabelecer condições objetivas para garantir o trânsito em condições seguras, protegendo a vida e a incolumidade das pessoas; exercer a fiscalização de trânsito, impondo penalidades e medidas administrativas decorrentes de infrações relacionadas à parada, à circulação e ao estacionamento. (demanda da Sede, Missi e Juá)

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0260 - Manutenção, Conservação, Recuperação e Sinalização de Estradas Vicinais



Descrição: Manter, conservar, recuperar e sinalizar as estradas vicinais; instalar placas de sinalização indicativa das localidades (demandas da Sede, Coité, Campinas, Missi, Juá e Boa Vista)

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0261 - Realização de Ações de Engenharia de Trânsito e Mobilidade Urbana

Descrição: Realizar ações de engenharia de trânsito e mobilidade urbana, como preconizado na legislação; instalar redutores de velocidade com radares inteligentes (demanda do Distrito de Coité)

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 50

Órgão: 25 - Secretaria de Desenvolvimento Rural

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0007 - Cidadão Protegido é Cidadão Assistido

Ação.....: 0123 - Apoio às Associações Representativas da Comunidade

Descrição: Apoiar as Associações através de repasses; cursos de capacitação e palestras; atender demanda do distrito de Coité.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0013 - Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda

Ação.....: 0230 - Apoio aos CATADORES de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do M. de Irauçuba

Descrição: Apoiar os Catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, através de distribuição de equipamentos necessários para desenvolverem suas atividades com segurança.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 90

Ação.....: 0239 - Realização de Palestras e Cursos de Reciclagem

Descrição: Incentivar as comunidades a separar e reciclarem os resíduos sólidos.

Unidade de medida: Eventos Téc.Promovid Quantidade 2024: 6

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Ação.....: 0198 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Descrição: Realizar obras de saneamento básico necessárias ao desenvolvimento rural, através de convênios com a União e/ou Estado.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 50

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0012 - Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Ação.....: 0221 - Construção, Implantação, Recuperação e/ou Ampliação do Sistema de Abast.de Água

Descrição: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município, em parceria com o Governo Federal; ampliar o atendimento com água do açude Jerimun (campinas).

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 30

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0010 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Ação.....: 0182 - Adequação de Área para Destinação Final de Resíduos Sólidos

Descrição: Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para destinação final dos resíduos sólidos.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0186 - Aquisição de Equipamentos para Coleta Seletiva

Descrição: Dotar as comunidades de equipamentos adequados à coleta seletiva.



Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0197 - Implantação do Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo
Descrição: Implantar, em parceria com o Estado/União, Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo.

Unidade de medida: Centro	Quantidade 2024:	1
---------------------------	------------------	---

Ação.....: 0206 - Transferência para o Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Descrição: Participar de consórcio intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos, na forma preconizada e orientada pelo Governo Estadual.

Unidade de medida: Contrato celebrado	Quantidade 2024:	1
---------------------------------------	------------------	---

Programa: 0015 - Irauçuba que te quero verde

Ação.....: 0035 - Reconhecimento e Monitoramento da APA Santa Luzia
Descrição: Reconhecer e monitorar a APA Santa Luzia (Juá)

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	30
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0247 - Apoio ao Projeto Quintal Produtivo
Descrição: Apoiar projetos realizados nas comunidades.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0249 - Implantação de Viveiros de Mudanças Nativas
Descrição: Implantar viveiros de mudas nativas e frutíferas.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	50
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0250 - Manutenção do Fundo Municipal de Combate à Desertificação
Descrição: Manter as atividades de combate à desertificação.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0251 - Projeto Agroflorestal
Descrição: Realizar cursos e palestras, apoiar e incentivar projetos agroflorestais

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	50
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0252 - Projeto de Boas Práticas e de Conservação do Meio Ambiente



Descrição: Premiar os agricultores e apicultores que desenvolverem boas práticas de conservação do meio ambiente; desenvolver e implementar um programa permanente de educação ambiental enfocando todos os setores do Município; implementar atividades de prevenção às queimadas; implantar programa de compostagem, em parceria com a Secretaria de Educação.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0253 - Realização de Mutirões de Arborização nas Comunidades

Descrição: Realizar mutirões para promover o plantio e conservação de árvores nas comunidades.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0255 - Reestruturação do Plano Municipal pela Convivência com o Semiárido

Descrição: Reestruturar o Plano Municipal de Convivência com o Semiárido e de Combate à Desertificação.

Unidade de medida: Plano

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0015 - Irauçuba que te quero verde

Ação.....: 0033 - Campanha de Conscientização do Uso da água Potável e Coleta Seletiva

Descrição: Realizar campanhas de conscientização do Uso da Água Potável e Coleta Seletiva de resíduos sólidos ((Sede); criar um Plano Municipal de Gestão da Água.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 40

Ação.....: 0034 - Monitoramento de Micro Bacias Hidrográficas

Descrição: Realizar o monitoramento de rios e riachos no Município (Juá)

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 30

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0015 - Irauçuba que te quero verde

Ação.....: 0254 - Recuperação de Áreas Degradadas

Descrição: Recuperar a estrutura e sua capacidade produtiva, seja na produção de alimentos e matérias primas ou na prestação de serviços ambientais .

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 50

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0012 - Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Ação.....: 0032 - Instalação de Dessalinizadores

Descrição: Instalar dessalinizadores (Coité)

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0219 - Construção, Ampl. e Recup. de Barreiros, Barragens Subterr. e Poços Profundos

Descrição: Construção, Ampliação, e Reconstrução de Barreiros, Barragens, Barragens Subterrâneas e Poços Profundos (demandas da Sede, Coité, Campinas, Missi, Juá e Boa Vista).

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0220 - Construção, Ampliação e Reconstrução de Açudes

Descrição: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município (demandas da Sede, Campinas, Juá e Boa Vista); realizar limpeza e assoreamento de açudes (Sede); revitalizar a mata ciliar do rio lanchinha (Missi); construir calçamento na parede do açude Caiçara (Missi); promover melhorias no açude Cajazeiras (Missi) e construir muro de arrimo no açude São Gabriel (Juá).

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0222 - Construção, Rec.e Inst.de Cisternas de Placas, Cisterna Calçadão e Adutora

Descrição: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município, através da instalação de cisternas e adutoras (demandas Sede, Coité, Campinas e Boa Vista).

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0223 - Implementação de Ações Emergenciais de Defesa Civil - Carro Pipa

Descrição: Implementar, em parceria com o Governo do Estado, ações emergenciais de Defesa Civil.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação.....: 0017 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Descrição: Manter as atividades administrativas e de apoio ao homem do campo, através da orientação e coordenação do processo educativo para promoção do bem-estar da comunidade rural.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0011 - Fortalecimento e Dinamização da Agropecuária Sustentável

Ação.....: 0212 - Apoio à Realização de Feiras da Agricultura Familiar

Descrição: Apoiar a realização de feiras de agricultores familiares e o fortalecimento da agroecologia; incentivar a padronização das barracas/tendas da feira.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 20

Ação.....: 0218 - Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Descrição: Realizar parcerias com Organizações Sociais.

Unidade de medida: Convênio

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0011 - Fortalecimento e Dinamização da Agropecuária Sustentável

Ação.....: 0207 - Ampliação e Reforma da Casa do Leite

Descrição: Ampliar e reformar a Casa do Leite; instalar tanque de resfriamento (Missi).

Unidade de medida: Casa

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0208 - Apoio à Apicultura

Descrição: Proporcionar a participação de produtores em eventos técnicos; capacitar, promover a interação e troca de conhecimento e experiência entre eles.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 80

Ação.....: 0209 - Apoio à Horticultura Agroecológica

Descrição: Ofertar assistência técnica e capacitação para o desenvolvimento da horticultura agroecológica, disponibilização de kit's de plantio (hortaliças e mudas frutíferas). Demandas da Sede, Campinas, Missi, Juá e Boa Vista.



Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	50
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0210 - Apoio à Pecuária

Descrição: Incentivar e apoiar o produtor pecuarista; adquirir banco de sêmen para melhoramento genético (sede e coité); implantar assistência técnica veterinária (Coité); disponibilizar área para plantio de capineiras (Sede).

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	40
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0211 - Apoio à Piscicultura

Descrição: Fortalecer a base da cadeia produtiva da piscicultura; capacitar piscicultores com novas técnicas de produção de peixes (Missi).

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	40
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0213 - Apoio ao Homem do Campo - Agricultor

Descrição: Incentivar e apoiar o agricultor com a distribuição de insumos, preparação da terra, assistência técnica e outras ações que estimulem a permanência do homem no campo, especialmente a agricultura familiar (Sede e Distritos); incentivar o fortalecimento das atividades de avicultura, ovinocaprinocultura, piscicultura e bovinocultura do leite.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	30
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0215 - Concessão do Programa Garantia Safra

Descrição: Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual objetivando garantir a safra de pequenos produtores rurais.

Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2024:	1.230
---	------------------	-------

Ação.....: 0216 - Instalação de Pócilga Comunitária

Descrição: Instalar pócilga comunitária nos distritos de Juá e Boa Vista.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0217 - Manutenção da Casa do Leite

Descrição: Manter as atividades da Casa do Leite.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Órgão: 26 - Sec.da Juventude, Cultura, Esp.e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo



Ação.....: 0015 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria e assegurar a manutenção e preservação dos espaços culturais, esportivos e de lazer.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0009 - Mais Cultura, Esporte e Lazer

Ação.....: 0154 - Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais

Descrição: Assegurar infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade; Implantar Academia de Artes Municipais.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0155 - Apoio a Projetos de Fomento à Produção Artística e Cultural

Descrição: Incentivar o desenvolvimento das aptidões artísticas e culturais dos munícipes.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024:

4

Ação.....: 0156 - Apoio ao Conselho Municipal da Cultura

Descrição: Apoiar o regular funcionamento do Conselho.

Unidade de medida: Conselho

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0166 - Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura

Descrição: Fomentar a geração, produção e manifestação da cultura local; construir um Plano Municipal de Cultura; atualizar o mapeamento das expressões culturais do município; implantar o Memorial de Irauçuba.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0170 - Manutenção e Preservação dos Espaços Culturais

Descrição: Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0172 - Preservação dos Tesouros Vivos da Cultura local

Descrição: Preservar a memória do Município e cultura local.



Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0173 - Realização da Conferência Municipal da Juventude
Descrição: Propiciar aos jovens espaço para ampliar sua participação nos destinos do Município e o exercício da cidadania.

Unidade de medida: Conferência(s)Realiz	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0174 - Realização de Campanhas e Produção de Informativos de Difusão Cultural
Descrição: Realizar campanhas e promover a diversidade cultural

Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 0175 - Realização de Cursos, Palestras e Seminários voltados para a Cultura
Descrição: Realizar atividades voltados para o fortalecimento da Cultura local.

Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024:	3
---------------------------	------------------	---

Ação.....: 0176 - Realização de Eventos Culturais e de Tra dição Popular
Descrição: Realizar eventos culturais e de tradição popular de acordo com o calendário de eventos do Município.

Unidade de medida: Evento	Quantidade 2024:	4
---------------------------	------------------	---

Ação.....: 0177 - Realização de Parcerias com organizações da Sociedade Civil
Descrição: Realizar parcerias com Organizações Sociais.

Unidade de medida: Convênio	Quantidade 2024:	1
-----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0180 - Revitalização da Biblioteca Pública Municipal
Descrição: Assegurar e incentivar a prática da leitura e busca do conhecimento.

Unidade de medida: Biblioteca implantad	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 0013 - Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda

Ação.....: 0236 - Implantação de Telecentros Comunitários



Descrição: Promover o desenvolvimento social e econômico nas comunidades, por meio da utilização de ferramentas de TICs em capacitações e atividades diversas ligadas à inclusão digital.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Mais Cultura, Esporte e Lazer

Ação.....: 0131 - Construção de Centro de Esporte em Praça - Praça Mais Infância

Descrição: Ampliar os espaços esportivos do Município, em parceria com o Governo Estadual.

Unidade de medida: Praça

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0009 - Mais Cultura, Esporte e Lazer

Ação.....: 0037 - Realização do Projeto Karatê

Descrição: Realizar o Projeto Karatê (reivindicação colhida nas redes sociais).

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0157 - Apoio ao Conselho Municipal do Esporte

Descrição: Apoiar o Conselho Municipal do Esporte.

Unidade de medida: Conselho

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0158 - Apoio ao Esporte Amador

Descrição: Apoiar o esporte amador no município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 30

Ação.....: 0159 - Apoio ao Esporte Profissional

Descrição: Apoiar o esporte profissional.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0160 - Capacitação de Jovens para as Práticas Esportivas

Descrição:	Capacitar jovens para as práticas esportivas no município.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2024:	30
Ação.....:	0161 - Concessão de Bolsa Atleta		
Descrição:	Incentivar a prática esportiva no Município, concedendo bolsa àquele atleta que melhor se destacar na sua modalidade.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	50
Ação.....:	0163 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras de Esporte		
Descrição:	Promover melhorias e adequação de espaços esportivos. (reivindicação colhida nas redes sociais)		
Unidade de medida:	Quadra	Quantidade 2024:	3
Ação.....:	0164 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Ginásio Poliesportivo		
Descrição:	Promover melhorias e adequação de espaços esportivos; reformar o estádio municipal.		
Unidade de medida:	Ginásio	Quantidade 2024:	2
Ação.....:	0165 - Espaço para Prática de Esportes - Campo de Futebol		
Descrição:	Estruturar/adequar espaço para a prática de futebol de campo.		
Unidade de medida:	Campo	Quantidade 2024:	5
Ação.....:	0167 - Implantação de Núcleos do Programa Esporte e Lazer		
Descrição:	Ampliar e garantir o desenvolvimento das ações do programa .		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	0168 - Implantação do Centro de Referência da Juventude		
Descrição:	Propiciar infraestrutura adequada às manifestações da Juventude,		
Unidade de medida:	Centro	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	0171 - Manutenção e Preservação dos Espaços Esportivos		
Descrição:	Manter e Preservar os Espaços Esportivos.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	0178 - Realização de Circuitos Esportivos no Município		

[Signature]

Descrição: Realizar o projeto "Circuito Esportivo" em parceria com o Governo Federal / Estadual

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0179 - Realização do Programa Brincando com o Esporte

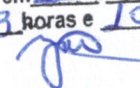
Descrição: Incentivar a prática esportiva no Município, em parceria com o Governo Federal/Estadual.

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2024:	1
-----------------------------	------------------	---

[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N°. 045 / 2023
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de n°. 45 / 2023

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 19 / 04 / 2023
Às 09 horas e 10 minutos.


À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO de n°. 45 / 2023**, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação, em que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024", NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.**

Preliminarmente, é importante ressaltar que o presente Parecer Jurídico possui como escopo analisar e opinar, sob os aspectos jurídico-legais, de caráter opinativo e educativo, cumprindo tão somente a função de exame à legalidade do procedimento, bem como, os pressupostos formais inerentes ao ato, avaliando a compatibilidade das ações administrativas produzidas, ao passo que a opinião jurídica exalada não possui força vinculante, ficando a cargo do Presidente e do soberano Plenário, a sua aplicabilidade.

Nesse sentido é o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por Procurador ou Advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão e na prática do ato administrativo que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie de simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n°. 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)



1. DO RELATÓRIO

Em suma, com o presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal objetiva cumprir determinação legal e apresenta **AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.**

É o breve relatório.

2. DA COMPETÊNCIA, INICIATIVA E ESPÉCIE NORMATIVA

O Projeto em análise versa sobre **assunto de interesse local** (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988), de **INICIATIVA** e **COMPETÊNCIA** do Poder Executivo Municipal, com **ESPÉCIE NORMATIVA** adequadamente aplicada, já que se trata de matéria reservada à Projeto de Lei, nos moldes do disposto no artigo 64, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba.

Salienta-se que, no caso em tela, **O QUÓRUM DE APROVAÇÃO É DE MAIORIA SIMPLES dos votos entre os presentes na Sessão**, extinguindo-se, contudo, a **PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA dos vereadores**, em **ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**, vez que não se vê imposição de conduta diversa (*caput* do art. 42, da Lei Orgânica).

Dessa forma, quanto à **COMPETÊNCIA, INICIATIVA e ESPÉCIE NORMATIVA**, ao nosso sentir, **VERIFICA-SE A VIABILIDADE DO PROJETO EM COMENTO.**

3. DOS ASPECTOS MATERIAIS

Iniciaremos a análise dos **ASPECTOS MATERIAIS** mencionando que não adentraremos na pertinência das alterações. **Nossa análise, não custa lembrar, fica restrita aos aspectos CONSTITUCIONAIS e LEGAIS.**

A autorização pleiteada pelo Poder Executivo, encontra respaldo legal, vez que, em sendo obrigatória a sua apresentação, constituem **AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, sendo, pois, **ATO VINCULADO** da administração municipal, que autoriza o governo a elaborar o orçamento para o ano e traça as regras para o uso dos recursos.

Isso posto, recomenda-se que as Comissões desta Casa avaliem o Projeto em análise, sob a ótica dos critérios acima.

4. DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, **quanto ao aspecto da COMPETÊNCIA, INICIATIVA, ESPÉCIE e MATERIALIDADE, asseguramos que O PROJETO POSSUI PREVISÃO LEGAL, sendo, pois, VIÁVEL.**



Desta forma, no caso de seguir tramitação, salientamos que o Projeto em análise deverá ser avaliado pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, iniciando-se pela Comissão de Constituição e Justiça, com emissão de parecer sobre cada matéria de sua competência. Se encaminhado ao Plenário, o Projeto será aprovado na hipótese de favorável, exigindo-se *quórum* de **APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS**, com a **PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA dos vereadores**, em **TURNO ÚNICO de discussão e votação**.

O VOTO DEVERÁ SER PÚBLICO (art. 44, da Lei Orgânica), **embora a votação possa vir a ser por meio SIMBÓLICO**, como costumeiramente utilizado por esta Casa Legislativa, amparado pelo que assegura o art. 148, b, do Regimento Interno

No que tange à pertinência da propositura, não cabe à essa Assessoria Jurídica pronunciar-se, pois compete tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Era o que tínhamos a opinar, S.M.J.

Irauçuba, Ce., 19 de abril de 2023.



JOÃO Pereira do Rêgo NETO
ASSESSOR JURÍDICO

OAB-CE: 10.199



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 45/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 45/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relatora

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



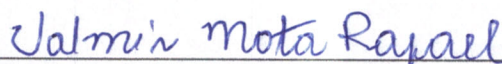
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

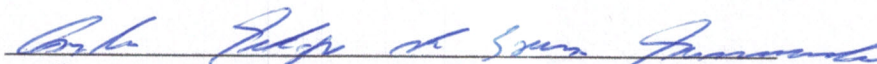
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 45/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 45/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

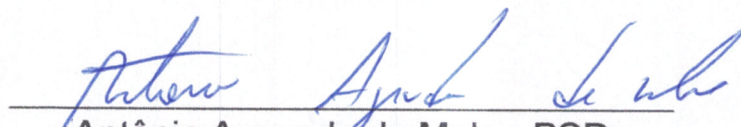
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.



Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente



Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator



Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



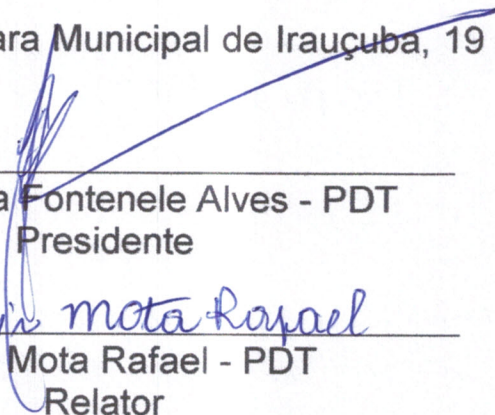
Estado do Ceará

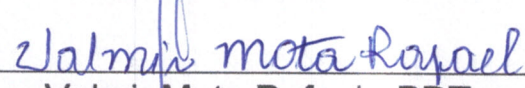
Câmara Municipal de Irauçuba

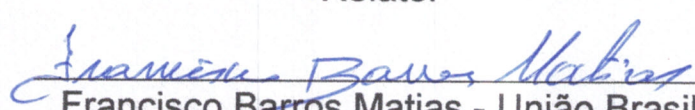
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 45/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 45/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - União Brasil
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 45/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 45/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 45/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 45/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro